



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16

PROCESSO nº	: 967/15
ÓRGÃO INTERESSADO	: <u>Secretaria da Cidadania e Ação Social do Município de Rio Grande da Serra</u>
CRITÉRIO	: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	: aquisição de mobiliários e equipamentos
DATA DA REALIZAÇÃO	: 29/02/2016
HORÁRIO	: a partir das 09:00 horas
LOCAL	: Av. D. Pedro I, 10 – Centro - Rio Grande da Serra

O Senhor LUIS CASTILLO LOPES, Secretário de Administração da Prefeitura de Rio Grande da Serra, usando a competência delegada no Decreto Municipal 1.662/2006, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 967/2015, objetivando a aquisição de mobiliários e equipamentos, relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.685/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, lei complementar 123/06 e 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 8.44.0008.2019.4.4.90-52 Recurso Federal.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do

Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento Licitação modalidade Pregão na Av. D. Pedro, I – 10- Centro - Rio Grande da Serra, iniciando-se no dia **29 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 09:00h** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital estará disponível na internet através do site www.comissadopregao.webnode.com.br, ou poderá ser adquirido na Av. D. Pedro, I, 10 – Centro - Rio Grande da Serra, através de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), nos termos da segunda parte do inciso III do artigo 5º da lei 10.520/2002.

I - DO OBJETO:

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para ao departamento que atendam as Condicionalidades do Bolsa Família – Recurso IGD - Federal, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender a Secretaria da Cidadania e Ação Social do Município de Rio Grande da Serra.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem as exigências do Edital e seus anexos.

2 - Fica estabelecido que o pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

3 - Esta licitação também é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48 inciso III, da Lei Complementar nº 147/14.

III - DO CREDENCIAMENTO:

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº Processo nº

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº

Processo nº

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Descrição do item e do objeto ofertado, na mesma ordem seqüencial conforme expressos no anexo I, apresentando unidade e quantidades idênticas a referido anexo. A descrição do objeto deverá ser clara e não será aceita qualquer simples remissão ao constante na descrição.
- c) Apresentar preço unitário e total para cada item , fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional com o máximo (se for o caso) de até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que serão desprezadas as demais.
- d) Apresentar **“Termo de responsabilidade”** garantindo a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas na presente licitação;

2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

3.1 - A validade da proposta não será inferior a 1 (um) ano, contados a partir da data da abertura das propostas;

3.2 - A entrega será única e deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria da Cidadania e Ação Social, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda às sextas-feiras, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após o envio da “Ordem de Fornecimento”.

3.3 - Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante, ou ainda validade de 18 meses a contar de sua entrega.

3.4. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos entregues conterão obrigatoriamente a expressão: **"Proibido a Venda no Comércio"**;

3.5. Em se tratando de produto importado, cuja identificação esteja em idioma diverso da língua portuguesa, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de etiqueta de identificação e bula em língua portuguesa;

3.6. Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos;

4 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual, sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, **tratando-se de sociedades por ações**;

d) comprovação de boa situação financeira de empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

d.1) Serão habilitadas as empresas que apresentarem índices igual ou maior que 1,0.

d.2) A licitante estará dispensada da apresentação dos índices mencionados, se apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao SICAF, sendo certo que a regularidade do cadastramento e/ou da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF poderão ser confirmadas por meio de consulta "ON-LINE", no momento da licitação.”

1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d) O(s) atestado(s) devera(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou em copia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação, atendendo também a Sumula 24 do TCESP.

e) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que atende aos requisitos previstos em lei especial, para a exploração da atividade compatível com o objeto desta licitação.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) 2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Rio Grande da Serra no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas " a " a " c ", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.
- b) 2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "d" e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- c) 2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento de compras que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – No procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e Lei complementar 149/14.

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 149/14).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei de Licitação 8.666/93, sendo facultado à

administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

- d) Fica reservado alguns itens que serão exclusivos para participação de micro empresa, atendendo assim o artigo da Lei complementar 147/14 em seu artigo 48.**
- e) Itens: 01 e 02 , porém, em caso de não haver participação de micro empresa, será dado direito a outras empresas : Ltda e demais que não se encaixem na Lei complementar.**

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rio Grande da Serra.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta

aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

17 - Em seguida, será aberto o envelope nº 02 da licitante vencedora e haverá decisão sobre a habilitação, observadas as disposições do subitem 12 supra

18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até 30 trinta dias, após assinatura do contrato, onde após serão incinerados.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma única, em até 2 (dois) dias corridos, contados da data da Ordem de Fornecimento, **2** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Cidadania e Ação Social do Município, com endereço na Rua do Progresso, 700, Jardim Progresso, Rio Grande da Serra – 09450-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 1 do item anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, contar-se-á novamente o prazo do recebimento provisório dos objetos da licitação, contados da data da substituição ou complementação.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ocasião de cada entrega, em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal /fatura no protocolo da secretaria requisitante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no subitem X deste Edital.

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação válida.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos

relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por veiculação no endereço eletrônico www.riograndedaserra.ap.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 5 do item VIII deste Edital.

4 - A contratação será celebrada com duração de 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Rio Grande da Serra pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2) Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.

§ 1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§ 2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.comissaodopregao.webnode.com.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.comissaodopregao.webnode.com.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de licitação na Av.D. Pedro, I – 10 - Centro, Rio Grande da Serra-SP, durante 30 dias após a assinatura do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à Pregoeira Carla Maria R. Carvalho Manfré, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

9 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, no Departamento Licitação modalidade Pregão na Av.D. Pedro, I – 10 - Centro, Rio Grande da Serra .

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Rio Grande da Serra Comarca de Ribeirão Pires.

Rio Grande da Serra, 12 de fevereiro de 2016.

Luis Castillo Lopes
Secretário de Administração

ITEM	QUANTIDADE	UMC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	2	Unidade	Refrigerador 2 portas - capacidade de 467 lts, frost free duplex; cor branca		0,000
002	20	Unidade	Aparelho telefônico - cor preto; modos de discagem tom e pulso; comutação temporário; aplicação: linhas públicas e pbx.		0,000
003	2	Unidade	Fogão de 04 bocas; grades individuais; mesa compartimentada: permite que os líquidos derramados não espalhem; botões mais robustos e removíveis; painel na mesa e grafismo em alto relevo; vidro interno do forno removível, forno autolimpante, sistema bloqueia gás; acendimento automático; 2 queimadores rápidos e 2 semirrápidos; 2 prateleiras no forno autodelizantes e luz no forno - cor branco e bivolt		0,000
004	4	Unidade	HD Externo - 750GB; 5400 Rpm; 3.0; memória cache, conexões capacidade de armazenamento		0,000
005	5	Unidade	Ventilador de coluna turbo 40 na cor branca 3 velocidades: baixa, média e alta; potência 45W, frequência 60 Hz; tensão/voltagem 110V/220V.		0,000
006	10	Unidade	Ventilador de parede; modelo VPL preto; grade em pintura epóxi cromada; diâmetro de 65cm; comprimento 70cm; dimensão 65cm; Bivolt; Potência 180/160; Rotação 600/1500 Rpm; ruído 74dba; peso líquido 7kg		0,000
007	2	Unidade	Multifuncional linha laserjet pro, modelo M127FN, tecnologia de impressão laser. Funções: fax, impressão, scanner, impressão tipo monocromática, resolução máxima de impressão 600 x 600 dpi; velocidade máxima de impressão de cores 18 pags/min, velocidade máxima de preto 21 págs/min; ciclo de trabalho mensal 8000 pags/mês; papel bandeja com capacidade para 150 folhas mídia A4, gramatura máxima do papel de 163g/m ² ; conectividade USB 2.0; memória interna 128 MB, visor 2"; compatibilidade Mac OS X, Microsoft Windows; Voltagem 220V/240V; consumo máximo 480W; digitalização resolução de 1200 x 1200 dpi; área de escaneamento 216 x 355mm.		0,000
008	1	Unidade	TV Modelo42LB5500, Tamanho da Tela42 polegadas, Tipo de Tela LED, Formato Convencional - 4:3, Tela Plana, Características da Tela IPS, Triple XD Engine, RecursosTecnologia3D.Funções Smart Energy Saving, Time Machine Ready. Imagem Alta Definição Full HD Resolução de Imagem1920 x 1080 Pixel, Brilho300 cd/mm2 Contraste200000:1 Frequência60 Hz Sistema de Cor NTSC, PAL-M, PAL-N, SBTVD. Áudio Potência de saída20 W Sistema de Som Dolby Digital. Conectividade Entradas HDMI2 Conexões USB Entradas de Áudio/Vídeo Conjugada, RF, Vídeo Componente. Saídas de Vídeo Áudio Digital.		0,000

009	1	Unidade	Tamanho da Tela 32 polegadas, Tipo de Tela LED, Formato Convencional - 4:3, Tela Plana, Características da Tela IPS, Triple XD Engine, Recursos Tecnologia 3D. Funções Smart Energy Saving, Time Machine Ready. Imagem Alta Definição Full HD Resolução de Imagem 1920 x 1080 Pixel, Brilho 300 cd/mm2 Contraste 200000:1 Frequência 60 Hz Sistema de Cor NTSC, PAL-M, PAL-N, SBTVD. Áudio Potência de saída 20 W Sistema de Som Dolby Digital. Conectividade Entradas HDMI 2 Conexões USB Entradas de Áudio/Vídeo Conjugada, RF, Vídeo Componente. Saídas de Vídeo Áudio Digital.	0,000
010	2	Unidade	Rádio Portátil Modelo PB120, Potência 4 W RMS Reprodução CD Player Sim, Rádio AM, Formatos de Áudio MP3, Mídias CD-R, CD-RW Funções e Características. Controle Remoto, Som Estéreo, Funções Repeat, Equalizador, Reprodução dos Sons Graves	0,000
011	1	Unidade	Batedeiras Modelo RI7000 na cor branca, Velocidades 3, capacidade 3,9 Litros, Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt) V Potência 250 W.	0,000
012	1	Unidade	Liquidificador Modelo RI2160, Capacidade 2 Litros, Material do Copo Plástico, Velocidades 5, Lâminas Aço Inoxidável, Porta-Fio Sim, Especificações Técnicas, Cor Cinza, Prata, Potência 550 W.	0,000
013	1	Unidade	Retroprojetor Luminosidade 3200 Lúmens Tecnologia 3LCD, Distância de Projeção 0,69 - 2,82 M, Sistema de Cores NTSC, PAL, SECAM, Resolução Máxima 1024 X 768 Pixels, Relação de Aspecto 16:9, Taxa de Contraste 2500:1, Zoom Digital 4 x, HDTV Sim Informações Adicionais, Correção do Trapézio Sim, Duração da Lâmpada 7000 Horas, Potência da Lâmpada 210 Controle Remoto Sim, Conexões entradas HDMI, RGB.	0,000
014	8	Unidade	Arquivo de aço, para pasta suspensa, 4 gavetas com chave na cor cinza.	0,000
015	4	Unidade	Estantes de aço, na cor cinza, com 06 prateleiras, com 1.98m de altura x 92cm de largura.	0,000
016	2	Unidade	Gaveteiro pequeno com três gavetas, em aço na cor cinza.	0,000
017	6	Unidade	Armário em aço, com 2 portas e prateleiras suportando até 30 kg. Com fechadura e na cor cinza.	0,000
018	2	Unidade	Mesa para computador para computador, com 2 gaveta com chave	0,000
019	3	Unidade	Mesa para escritório com 1m20cm com duas gavetas na cor cinza	0,000

020	2	Unidade	Mesa para escritório "L" com tampo de 15mm, 2 gavetas com travamento simultâneo a partir de chaves tipo Yale. Pés de aço tubo 20x20 na cor cinza com pintura eletrostática epóxi e parte interior da Medidas: 1 mesa de 1,20x0,60cm + 1 mesa de 0,80x0,60cm + 1 conexão arredondada de 0,60cm + 2 gavetas com chaves. Altura das mesas: 0,75cm.	0,000
021	5	Unidade	Cadeira poltrona fixa palito diretor com lamina, em J Serrano: Tecido 100% polipropileno resinado em látex.	0,000
022	5	Unidade	Cadeira secretaria, acabamento em polipropileno, Tipo de regulagem a gás, giratória.	0,000
023	2	Unidade	Cadeira de Escritório na cor preta, material estrutura em metal, couro sintético e poliéster em Nylon. Altura 93 cm largura 60 cm comprimento 62 cm; ajuste do assento: altura 93 a 102,5 centímetros, cadeira giratória modelo 5009.	0,000
024	15	Unidade	Apoio para pés ergonômico para os pés. Possui base em ABS, estrutura em aço carbono zincado regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizantes.	0,000
025	5	Unidade	Bebedouro modelo tradicional de coluna em aço inox, com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo. Depósito de água em aço inox isolado com eps e torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato Ralo sifonado; Tampo em aço inox polido, Gabinete em chapa aço inox; Controle automático da temperatura da água; Filtro de água com carvão ativado.	0,000
026	10	Unidade	Longarina de 3 lugares modelo injetado em tecido j.serrano ou courino, na cor azul.	0,000
027	10	Unidade	Teclado wired desktop 400, entrada usb.	0,000
028	10	Unidade	Mouse optico usb 200 businesses Black 35h-00006	0,000
029	2	Unidade	Placa mãe Asus H81m-c/br, processador Intel core 13 4150, memoria 8GB DDRIII Kingston, Monitor de Led 18.5 20 EM 33ES, Gabinete Atx, gravador de Dvd, Hd 1TB, Fonte Real 500w.	0,000

030	1	Unidade	Caixa de Som Powered Box Omf53001 - Conector P10 1/4 para guitarra/violão; 02 - Entrada de microfone XLR (fêmea) balanceada; 03 - Entradas RCA LINE L-R; 04 - Saídas RCA LINE L-R; 05 - Antena para rádio FM e microfone sem fio; 06 - Conector para cabo de energia. 07 - Chave seletora de tensão da rede elétrica 115V/230V. Nunca ajuste sua tensão enquanto o aparelho estiver ligado ou conectado à tomada. 08 - Chave Liga/Desliga; 09 - Led indicador de carga, quando o aparelho estiver ligado à uma fonte de alimentação ou à uma bateria 12V; 10 - Entrada de alimentação de corrente contínua 12V; 11 - Controle de volume de entrada de guitarra/violão; 12 - Controle de volume MP3 Player e entradas LINE; 13 - Controle de efeito eco; 14 - Controle de volume máster; 15 - Controle de volume para microfone sem fio; 16 - Equalizador gráfico de 5 bandas; 17 - Botão de seleção entre as funções LINE e MP3; 18 - MP3/WMA Player com rádio FM, porta USB e entrada para cartão SD 19 - Corneta; 20 - Tela de Metal; 21 - Alça telescópica para transporte utilizando os rodízios; 22 - Alças laterais para transporte; 23 - Rodízios; 24 - Suporte para pedestal; 25 - Alça superior para transporte.	0,000
031	2	Unidade	Microfone tipo Dinâmico padrão polar supercardioide, reposta de frequência: 70HZ 16 KHz incluso cachimbo	0,000
032	5	Unidade	Desumidificador de papel biv. Emaço para até 700fls.	0,000

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO n°	: 967/15
ÓRGÃO INTERESSADO	: <u>Secretaria da Cidadania e Ação Social do Município de Rio Grande da Serra</u>
CRITÉRIO	: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	: aquisição de mobiliários e equipamentos
DATA DA REALIZAÇÃO	: 29/02/2016
HORÁRIO	: a partir das 09:00 horas
LOCAL	: Av. D. Pedro I, 10 – Centro - Rio Grande da Serra

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.975/0001-80, com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 10 – Centro, em Rio Grande da Serra, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.149.068-77, inscrito no CPF nº 147.294.068-77, e de outro lado, denominado **CONTRATADO**....., inscrito no CPNJ nº.....com sede na, Município de, Estado..., neste ato representado por (qualificação), têm entre si justo e contratado s seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento, aquisição de mobiliários e equipamentos para ao departamento que atendam as Condicionais do Bolsa Família – Recurso IGD - Federal, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender a Secretaria da Cidadania e Ação Social do Município de Rio Grande da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. A contratação será celebrada com duração de 05 meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, ou documento equivalente, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

3. A Contratada obriga – se a fornecer o produto descrito na Primeira Cláusula anexo I do Edital, de forma ÚNICA, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da Ordem de Fornecimento.

3.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Cidadania e Ação Social do Município, com endereço na Rua do Progresso, 700, Jardim Progresso, Rio Grande da Serra – 09450-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4. O preço estimado global do presente instrumento é de R\$, onde o valor de cada item encontra-se no presente anexo, sendo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

5. Os pagamentos serão efetuados conforme cada entrega através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, porém, em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

5.1. a nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS, FGTS e ISS, quando solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 08.244.0008.2019-3.3.90.32, no que couber, onerando verbas futuras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

8.1 - DO CONTRATADO:

8.1.1 O Contratado se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. art. 71 da Lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

8.1.1.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o Contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e § 1º.

8.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3 – Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, que impliquem em substituição do Contratado por outra Empresa.

8.1.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.1.5 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2) Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.

§ 1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40%(quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§ 2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

8.1.6 - Deverá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Rio Grande da Serra pelo prazo de até 5(cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.- A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1 – O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.2 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

9.3 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.4 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

10. A Contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao Contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Ordem de Serviço/INSS nº 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12. Faz parte do presente contrato, todos os atos administrativos, contidos no Processo nº 1175/2012.

13. Fica eleito o Foro Distrital de Rio Grande da Serra Comarca de Ribeirão Pires, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Rio Grande da Serra, de de 2012.

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender a Secretaria da Cidadania e Ação Social da Prefeitura de Rio Grande da Serra.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: : Registro de preços para Aquisição de MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender a Secretaria da Cidadania e Ação Social da Prefeitura de Rio Grande da Serra.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)